



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*** PORTARIA REGULAMENTAR SGMP Nº 08,**

DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a solicitação e o processamento das certidões acerca da existência ou inexistência de procedimentos formalmente instaurados por membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no artigo 2º da Resolução GPGJ nº 2.476, de 08 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento de gestão administrativa n.º 20.22.0001.0021907.2022-36,

R E S O L V E

Art. 1º – O requerimento de emissão de certidão deve ser apresentado, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), por meio do módulo “Petitionamento Eletrônico para Usuários Externos”.

§ 1º – Para utilizar a ferramenta de petitionamento eletrônico, o usuário externo deve realizar cadastro prévio junto ao gestor do Sistema SEI-MPRJ, conforme orientações disponíveis no Portal SEI, do MPRJ, na página principal da instituição, na internet.

§ 2º – O requerimento deve ser formalizado com o completo preenchimento do formulário disponibilizado pela plataforma, sendo da responsabilidade do usuário o correto fornecimento dos dados necessários ao atendimento do pedido.

§ 3º – É vedada a solicitação de emissão de certidão apresentada em meio físico ou de modo diverso do indicado no *caput*.

Art. 2º – No requerimento devem, obrigatoriamente, constar:

I – nome da pessoa, física ou jurídica, objeto do pedido;



- II – “nome fantasia”, se houver, no caso de pessoa jurídica;
- III – número do CPF ou do CNPJ da pessoa, física ou jurídica, objeto do pedido;
- IV – a data de nascimento, quando pessoa física.

§ 1º – Os pedidos relativos à empresa matriz e filial podem ser apresentados em um mesmo requerimento.

§ 2º – Não é necessária a instrução do requerimento com qualquer documento acessório.

Art. 3º - A solicitação de certidão poderá ser emitida em face da pessoa já falecida ou do espólio, conforme indicar o requerimento.

Parágrafo único – A certidão emitida em face da pessoa falecida deverá, obrigatoriamente, conter a referência ao óbito.

Art. 4º – O peticionamento eletrônico gera um procedimento de gestão administrativa com a finalidade de atender ao requerimento de emissão de certidão.

Parágrafo único – O sistema enviará, automaticamente, recibo eletrônico ao requerente, de modo a comprovar o peticionamento efetuado.

Art. 5º – O requerimento em duplicidade será desconsiderado e o procedimento de gestão administrativa respectivo será concluído ou apensado ao originário, caso ainda em tramitação.

Parágrafo único - Considera-se em duplicidade o requerimento apresentado pelo mesmo solicitante e tendo como objeto a mesma pessoa, se formulado anteriormente e ainda sem conclusão.

Art. 6º – A pesquisa sobre a existência ou inexistência de procedimentos formalmente instaurados em face da pessoa física ou jurídica objeto do requerimento de certidão é baseada nos dados informados no formulário referido no §2º do artigo 1º e abrange todas as áreas de atuação do MPRJ.

§ 1º – O resultado da pesquisa deve ser consignado em informação própria a ser lançada no Sistema SEI.

§ 2º – Se o resultado da pesquisa for positivo, a informação observará os registros constantes dos sistemas informatizados do MPRJ e conterá os seguintes dados:

- a) número e tipo de procedimento instaurado;
- b) órgão responsável pelo processamento;



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c) atribuição ministerial pertinente.

Art. 7º – O procedimento de gestão administrativa será submetido à análise do Centro de Apoio Operacional ou de outro órgão, responsáveis pelo procedimento encontrado na pesquisa, para indicação do feito que deverá constar do teor da certidão a ser emitida, no prazo de 5 (cinco) dias.

§1º - A análise referida no *caput* será dispensada quando identificado procedimento de gestão administrativa anterior relativo à mesma pessoa física ou jurídica, com resultado da pesquisa idêntico e a situação do andamento dos procedimentos nela identificados permaneça inalterada, de acordo com consulta aos sistemas informatizados ou outras bases informacionais.

§2º - A dispensa da análise deverá ser consignada nos autos do novo procedimento, com a indicação da presença de seus requisitos e do número do procedimento anterior.

Art. 8º – Compete à Gerência de Comunicação (GECOM) a realização da pesquisa indicada no artigo anterior e à Diretoria de Comunicação e Arquivo (DCA) a emissão da certidão e sua disponibilização ao requerente.

Parágrafo único – O Diretor de Comunicação e Arquivo é o responsável pela subscrição da certidão emitida e, no seu eventual impedimento, a tarefa incumbirá ao Gerente de Comunicação.

Art. 9º – As comunicações da unidade do MPRJ responsável pelo processamento do requerimento de emissão de certidão com o usuário externo, assim como a disponibilização da certidão emitida, serão dirigidas ao endereço eletrônico (*e-mail*) informado no cadastro efetuado junto ao gestor do Sistema SEI do MPRJ.

Art. 10 – A certidão conterá numeração própria, sequencial e reiniciada a cada ano.

§1º - Caso seja identificada omissão ou erro material no teor da certidão emitida deverá ser promovida a retificação do documento, com o aproveitamento da numeração da anterior seguida da expressão “RETIFICADA”.

§2º - A certidão emitida com omissão ou erro será cancelada, perderá a validade e o requerente será orientado a reconsiderá-la.

Art. 11 – É obrigatória a inserção, no teor da certidão, do texto "*Certidão emitida gratuitamente (artigo 5º, XXXIV, da CRFB/1988)*"



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 12 – Esta Portaria Regulamentar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria SGMP nº 509, de 08 de outubro de 2019.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2022.

Dimitrius Viveiros Gonçalves
Secretário-Geral do Ministério Público

(*) Republicada por incorreção material no texto original, publicado no DOe-MPRJ de 24/08/2022.